



**LEI Nº 4.757, de
21 de agosto de 2017**

Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Adicional Suplementar no
Orçamento vigente a favor da
Câmara Municipal de Guaratinguetá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, a favor da Câmara Municipal de Guaratinguetá no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais):

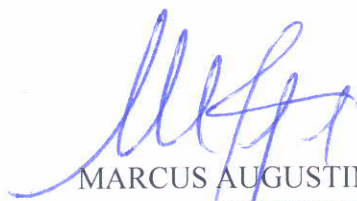
01.031.0001.2257.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. F. Pessoal Civil	R\$	20.000,00
01.031.0001.2257.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	80.000,00
01.031.0001.2257.3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	R\$	410.000,00
Total Suplementação		R\$ 510.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.0001.2257.3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Res. Rem. e Reformas	R\$	80.000,00
01.031.0001.2257.3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar	R\$	80.000,00
01.031.0001.2257.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	70.000,00
01.031.0001.1072.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$	20.000,00
01.031.0001.1072.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente	R\$	260.000,00
Total de Anulação		R\$ 510.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO


TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º LI.